



**LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 26 NOVEMBRO DE 2008.**

*Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006 e dá outras providências.*

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 17. (...).**

§ 2º. Para atender as despesas administrativas, o CAMAPUÃ PREV manterá conta específica que será contabilizada como conta "CAMAPUÃ PREV – DESPESAS ADMINISTRATIVAS".

**Art. 20.** A contribuição previdenciária do Município de Camapuã/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o CAMAPUÃ-PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do Art. 21, no valor correspondente a alíquota de 12,20% (doze inteiros e vinte décimos por cento).

**Art. 108.** O limite de despesas administrativas do CAMAPUÃ PREV, na forma prevista no inciso VIII do artigo 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, é fixado em 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários vinculados ao sistema no exercício financeiro anterior.

§ 1º. O CAMAPUÃ PREV constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º. Não será realizada despesa nem qualquer operação patrimonial sem dotação orçamentária própria, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade do agente, em caso de prejuízo ao CAMAPUÃ PREV.

**Art. 2º.** A alíquota da contribuição previdenciária em vigência fica mantida durante a noventena estabelecida no Art. 3º desta lei.



**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de novembro de 2.008.

  
**MOYSES NERY**  
Prefeito Municipal